



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL -SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026
Processo Administrativo nº 100/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL, SC, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o decreto municipal 16/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/09/2026

Endereço: Rua Sete de Setembro, 77 – Prefeitura Municipal de Vargem do Sul - SC – Sala de Licitações.

Horário da Fase de Lances: 14:00

Dispensa de licitação, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços completos de alimentação, buffet e estrutura para realização de dois eventos municipais, compreendendo o fornecimento de local, alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, montagem, organização, reposição, limpeza e demais serviços necessários à perfeita execução dos eventos**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas.

A contratação será pelo valor unitário por LOTE, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	Pessoa	ALMOÇO COMEMORATIVO EM HOMENAGEM AO DIA DO IDOSO, A SER REALIZADO NO DIA 01/10/2026, NO MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL/SC, COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 200 PESSOAS. O SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO COMPLETO DE LOCAL APROPRIADO, OBRIGATORIAMENTE SITUADO NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL/SC, ESTRUTURA, MESAS, CADEIRAS, BUFFET, ALIMENTOS, BEBIDAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, EQUIPE DE ATENDIMENTO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA. O BUFFET DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E GALETO/FRANGO; ARROZ; MANDIOCA; MACARRÃO; BATATA CARMELIZADA; NO MÍNIMO 03 TIPOS DE SALADA; MAIONESE; PÃO E CUCA; E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESA. DEVERÁ INCLUIR AINDA REFRIGERANTES EM GARRAFAS DE 2 LITROS, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) GARRAFA PARA CADA 05 (CINCO) PESSOAS, COM SABORES VARIADOS, PODENDO INCLUIR REFRIGERANTES TIPO COLA, LARANJA, GUARANÁ OU EQUIVALENTES, INCLUSIVE OPÇÕES SEM AÇÚCAR/ZERO, COM QUALIDADE	75,00	18.750,00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

			SIMILAR ÀS MARCAS COCA-COLA, FANTA E GUARANÁ ANTARCTICA OU EQUIVALENTES, E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 01 (UMA) UNIDADE POR PESSOA. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM REPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO. O VALOR DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO.		
02	150	Pessoa	JANTAR DE ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE TRUCO, A SER REALIZADO NO DIA 16/10/2026, NO MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL/SC, COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 150 PESSOAS. O SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO COMPLETO DE LOCAL APROPRIADO, OBRIGATORIAMENTE SITUADO NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL/SC, ESTRUTURA, MESAS, CADEIRAS, BUFFET, ALIMENTOS, BEBIDAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, EQUIPE DE ATENDIMENTO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA. O BUFFET DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E GALETO/FRANGO; ARROZ; MANDIOCA; MACARRÃO; BATATA CARMELIZADA; NO MÍNIMO 03 TIPOS DE SALADA; MAIONESE; PÃO E CUCA; E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESA. DEVERÁ INCLUIR AINDA REFRIGERANTES EM GARRAFAS DE 2 LITROS, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) GARRAFA PARA CADA 05 (CINCO) PESSOAS, COM SABORES VARIADOS, PODENDO INCLUIR REFRIGERANTES TIPO COLA, LARANJA, GUARANÁ OU EQUIVALENTES, INCLUSIVE OPÇÕES SEM AÇÚCAR/ZERO, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS COCA-COLA, FANTA E GUARANÁ ANTARCTICA OU EQUIVALENTES, E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 01 (UMA) UNIDADE POR PESSOA. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM REPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO. O VALOR DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO.	75,00	11.250,00

Com base na pesquisa de preços chegou-se no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante cotação junto a empresa do ramo estabelecida no Município de Vargão/SC e consulta ao sistema Compras.gov.br, por meio da Cotação nº 57/2026.

A análise das referências obtidas permitiu estabelecer parâmetros para a estimativa do valor da contratação, conferindo maior segurança e confiabilidade à formação dos preços e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a pesquisa de preços reflete os valores praticados pelo mercado, fornecendo parâmetro suficiente para aferição da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços completos de alimentação, buffet e estrutura para realização de dois eventos municipais**, compreendendo o fornecimento de local, alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, montagem, organização, reposição, limpeza e demais serviços necessários à perfeita execução dos eventos.

A contratação será realizada em **lote único**, composto pelos seguintes serviços:

Item 01 – Almoço comemorativo em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa: prestação de serviço de almoço tipo buffet, a ser realizado no dia **01 de outubro de 2026**, destinado aos participantes do evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com **quantidade estimada de 250 pessoas**.

Item 02 – Jantar de encerramento do Campeonato Municipal de Truco: prestação de serviço de jantar tipo buffet, a ser realizado no dia **16 de outubro de 2026**, destinado aos atletas e participantes do campeonato, com **quantidade estimada de 150 pessoas**.

Para ambos os itens, a contratada deverá disponibilizar **local apropriado, obrigatoriamente situado na área central do Município de Vargão/SC**, bem como toda a estrutura, alimentos, bebidas, mesas, cadeiras, utensílios, equipe, montagem, atendimento, reposição e limpeza necessários à realização dos eventos.

As quantidades de **250 e 150 pessoas são estimativas para fins de planejamento e pesquisa de preços**, podendo o quantitativo efetivo ser inferior ou superior, conforme confirmação posterior do Município, observados os limites estabelecidos na contratação.

Os dois itens deverão ser **cotados conjuntamente**, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do lote, e o julgamento será realizado pelo **menor preço global**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.0 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.1 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 As propostas iniciais poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail: a.fornecimento@vargem.sc.gov.br. Serão consideradas válidas as propostas recebidas até as 13h59m do dia 03/09/2026 no endereço eletrônico acima indicado, devendo o fornecedor assegurar o correto envio e a legibilidade dos documentos anexados.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.0 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.2 Uma vez entregue a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2 Os documentos apresentados pela empresa poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para autenticação presencial pelo responsável pelo processo/licitação, no momento da apresentação da documentação.
- 7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.4** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.6** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.7** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.8** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.9** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.12** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.13** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

7.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.19 Para fins de **CREDENCIAMENTO**, o representante da empresa deve se credenciar até as 13h59m do dia 03/09/2026 e apresentar os seguintes documentos:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

II – Documento oficial de identificação com foto do representante;

III – No caso de microempreendedor individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de microempreendedor individual (CCMEI) ou Cartão CNPJ;

IV – Caso o representante não seja o administrador ou sócio com poderes de representação, deverá apresentar instrumento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

A não apresentação dos documentos exigidos implicará no não credenciamento do representante para participação nos atos do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES NO DIA DA SESSÃO:

No dia da dispensa é obrigatório que o licitante entregue dois envelopes:

01 envelope lacrado contendo a PROPOSTA;

01 envelope lacrado contendo a DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS;

CREDENCIAMENTO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES, contendo a documentação exigida no item 7.19.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- 8.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.9** A contratação será feita após a solicitação de fornecimento.
- 8.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.3 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.6 Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site do município, e no DOM-Diário Oficial dos Municípios.
- 10.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do decreto municipal, republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.3** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.4** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.5** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.6** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.9** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo na documentação relativa ao procedimento.
- 10.10** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.12** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.13** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

10.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11 INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

11.1.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.1.2 ANEXO II - Termo de Referência;

11.1.3 ANEXO III – Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.1.4 ANEXO IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

11.1.5 ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.1.6 ANEXO VI – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.1.7 ANEXO VII – Credenciamento

11.1.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Vargão/SC, 26 de agosto de 2026

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesa de acordo com Decreto
19/2025

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4. **Para comprovação da qualificação técnica e outros:**

- 4.1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 4.2. Comprovação de capacidade técnica da empresa mediante a **apresentação de, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.3. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme modelo do Anexo III).
- 4.4. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo IV);
- 4.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, (conforme o modelo do Anexo V);
- 4.6. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme o Modelo do Anexo VI);





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- 4.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 4.10. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.13. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 42, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 4.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargem do Sul/SC

Órgãos requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços completos de alimentação, buffet e estrutura para realização de dois eventos municipais**, compreendendo o fornecimento de local, alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, montagem, organização, reposição, limpeza e demais serviços necessários à perfeita execução dos eventos.

A contratação será realizada em **lote único**, composto pelos seguintes serviços:

Item 01 – Almoço comemorativo em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa: prestação de serviço de almoço tipo buffet, a ser realizado no dia **01 de outubro de 2026**, destinado aos participantes do evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com **quantidade estimada de 250 pessoas**.

Item 02 – Jantar de encerramento do Campeonato Municipal de Truco: prestação de serviço de jantar tipo buffet, a ser realizado no dia **16 de outubro de 2026**, destinado aos atletas e participantes do campeonato, com **quantidade estimada de 150 pessoas**.

Para ambos os itens, a contratada deverá disponibilizar **local apropriado, obrigatoriamente situado na área central do Município de Vargem do Sul/SC**, bem como toda a estrutura, alimentos, bebidas, mesas, cadeiras, utensílios, equipe, montagem, atendimento, reposição e limpeza necessários à realização dos eventos.

As quantidades de **250 e 150 pessoas são estimativas para fins de planejamento e pesquisa de preços**, podendo o quantitativo efetivo ser inferior ou superior, conforme confirmação posterior do Município, observados os limites estabelecidos na contratação.

Os dois itens deverão ser **cotados conjuntamente**, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do lote, e o julgamento será realizado pelo **menor preço global**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre das demandas apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, formalizadas por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O **Item 01** destina-se à realização de almoço comemorativo em alusão ao **Dia Internacional da Pessoa Idosa**, previsto para 01 de outubro de 2026, como parte das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Projeto **Memórias e Cultura da Pessoa Idosa**.

O **Item 02** destina-se à realização de jantar de encerramento do **Campeonato Municipal de Truco**, previsto para 16 de outubro de 2026, promovido pelo Município de Vargem do Sul/SC.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação com Disputa**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, o regulamento municipal e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

A contratada deverá:

- executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- disponibilizar local apropriado, obrigatoriamente situado na área central de Vargão/SC;
- fornecer todos os alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, equipamentos e materiais necessários;
- disponibilizar equipe suficiente para preparo, organização, atendimento e reposição;
- observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- utilizar alimentos e bebidas em condições adequadas de conservação, qualidade e procedência;
- realizar a montagem, organização e limpeza do espaço;
- cumprir os horários definidos pela Secretaria Demandante;
- responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto.

3.2. Composição mínima do buffet

Para os dois eventos, o buffet deverá contemplar, no mínimo:

Carnes

- carne bovina;
- carne suína;
- galeto/frango.

Acompanhamentos

- arroz;
- mandioca;
- macarrão;
- batata caramelizada;
- maionese;
- pão e cuca.

Saladas

- no mínimo 03 (três) tipos de salada.

Sobremesas

- no mínimo 02 (dois) tipos de sobremesa.

Os alimentos deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender o quantitativo de participantes confirmado pelo Município, com reposição durante o período de atendimento.

3.3. Bebidas

Para cada evento deverão ser fornecidos, no mínimo:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

a) refrigerantes em garrafas de 2 litros, na proporção mínima de **01 (uma) garrafa para cada 05 (cinco) pessoas**, com sabores variados, podendo incluir refrigerantes tipo cola, laranja, guaraná ou equivalentes, inclusive opções sem açúcar/zero, com qualidade similar às marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antarctica ou equivalentes;

b) água mineral sem gás, em embalagem individual de **500 ml**, na quantidade mínima de **01 (uma) unidade por pessoa**.

As bebidas deverão estar em condições adequadas para consumo e disponíveis durante a realização do evento.

3.4. Local e estrutura

A contratada deverá disponibilizar estabelecimento apropriado, **obrigatoriamente localizado na área central do Município de Vargão/SC**, com capacidade compatível com o quantitativo confirmado para cada evento.

O local deverá dispor de:

- mesas e cadeiras em quantidade suficiente;
- espaço adequado para acomodação dos participantes;
- estrutura para preparação e disponibilização do buffet;
- pratos, talheres, copos e demais utensílios necessários;
- instalações sanitárias adequadas;
- condições de higiene, segurança e acessibilidade;
- equipamentos e materiais necessários à manutenção dos alimentos em condições adequadas durante o serviço.

Todos os custos relacionados ao local e à estrutura deverão estar incluídos no preço contratado.

3.5. Requisitos sanitários

A contratada deverá observar a legislação sanitária aplicável às atividades de preparo, manipulação, armazenamento e fornecimento de alimentos.

Os alimentos deverão ser preparados, armazenados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

Quando exigível, a empresa deverá apresentar **Alvará Sanitário vigente**, compatível com a atividade desenvolvida.

3.6. Habilitação e qualificação

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no procedimento de contratação, observando-se a proporcionalidade em relação ao objeto.

Quando exigível, deverá apresentar:

- a) documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Alvará Sanitário vigente;
- d) comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados nas seguintes datas:

a) **Item 01 – Almoço comemorativo em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa: dia 01 de outubro de 2026;**





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

b) Item 02 – Jantar de encerramento do Campeonato Municipal de Truco: dia 16 de outubro de 2026.

4.2. A contratada deverá disponibilizar o local, estrutura, mobiliário, equipamentos, utensílios, alimentos, bebidas e equipe necessários com antecedência suficiente para que o buffet esteja **integralmente preparado e disponível no horário estabelecido pelo Município.**

4.3. O horário de início de cada evento será informado à contratada previamente pela Secretaria Demandante, juntamente com o **quantitativo estimado de participantes confirmado para cada evento.**

4.4. A contratada será responsável por toda a preparação, montagem, organização, execução, atendimento, reposição de alimentos e bebidas e limpeza do local após a realização de cada evento.

4.5. Os alimentos deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar e mantidos em condições apropriadas de temperatura e conservação durante todo o período de atendimento.

4.6. O quantitativo efetivo de participantes de cada evento será informado previamente pelo Município, servindo como referência para a preparação dos alimentos, bebidas e demais serviços, bem como para fins de medição e pagamento.

4.7. Eventuais necessidades de ajuste na organização do serviço deverão ser comunicadas pela contratada à fiscalização com antecedência, não sendo admitida alteração das condições contratadas sem prévia autorização do Município.

4.8. Em caso de necessidade de alteração de datas, será informado com antecedência para organização.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado **após a execução de cada evento**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto da execução pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.2. O valor a ser pago será calculado com base no **quantitativo de participantes previamente confirmado pelo Município para cada evento**, multiplicado pelo respectivo **valor unitário por pessoa contratado.**

5.3. As quantidades estimadas de **250 pessoas para o Item 01 e 150 pessoas para o Item 02** serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento e estimativa de preços, **não constituindo obrigação de pagamento pelo quantitativo estimado.**

5.4. O pagamento compreenderá todos os serviços e custos necessários à execução do objeto, incluindo alimentação, bebidas, local, mobiliário, utensílios, equipe, montagem, atendimento, reposição, limpeza, transporte, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

5.5. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo estabelecido na legislação e no instrumento de contratação, após o recebimento da Nota Fiscal e a comprovação da regular execução dos serviços.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

5.6. A Nota Fiscal deverá corresponder ao evento efetivamente realizado e ao quantitativo confirmado pelo Município, devendo ser apresentada acompanhada dos documentos necessários ao processamento da despesa, quando exigidos.

5.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

5.8. O pagamento não implica aceitação definitiva de eventuais serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e regularidade da execução.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação com Disputa**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente e as demais condições aplicáveis à contratação direta.

A solução escolhida consiste na contratação de **uma única empresa especializada para execução dos dois eventos**, mediante **lote único composto por 02 (dois) itens**, com julgamento pelo **menor preço global**.

A opção pela contratação conjunta justifica-se pela similaridade dos serviços, que possuem as mesmas características de execução, envolvendo fornecimento de alimentação, bebidas, local, mobiliário, utensílios, equipe, montagem, atendimento, reposição e limpeza.

A contratação de uma única empresa proporciona **maior padronização dos serviços, simplificação da gestão e fiscalização, redução de custos administrativos e concentração da responsabilidade pela execução**, além de possibilitar melhor aproveitamento da estrutura e equipe da contratada, considerando que os eventos ocorrerão no mesmo Município e em datas próximas.

A solução mostra-se adequada às necessidades do Município, permitindo a realização dos eventos com estrutura completa, sem a necessidade de contratação separada de espaço, alimentação, bebidas e demais serviços necessários.

O critério de julgamento será o **menor preço global do lote**, sendo obrigatória a apresentação de proposta para os dois itens que o compõem.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
FUNDO DO IDOSO	94	07.004.08.241.0801.2057.3.3.90.00.00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	39	04.002.27.812.2701.2044.3.3.90.00.00

FONTE: Setor contábil do Município de Vargão/SC.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante **cotação junto a empresa do ramo estabelecida no Município de Vargão/SC** e consulta ao sistema **Compras.gov.br**, por meio da Cotação nº 57/2026.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Considerando os valores obtidos na pesquisa, foi estabelecido o valor de referência de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por pessoa**, contemplando todos os serviços, materiais, alimentos, bebidas, estrutura e demais custos necessários à execução integral do objeto.

Para fins de estimativa da contratação, foram consideradas **250 pessoas para o Item 01**, correspondente ao almoço comemorativo em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, e **150 pessoas para o Item 02**, correspondente ao jantar de encerramento do Campeonato Municipal de Truco.

O pagamento será realizado **por pessoa**, considerando o quantitativo previamente confirmado pelo Município para cada evento, multiplicado pelo valor unitário contratado.

Os documentos utilizados para composição da pesquisa de preços integram o processo de contratação.

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	Pessoa	ALMOÇO COMEMORATIVO EM HOMENAGEM AO DIA DO IDOSO, A SER REALIZADO NO DIA 01/10/2026, NO MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL/SC, COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 200 PESSOAS. O SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO COMPLETO DE LOCAL APROPRIADO, OBRIGATORIAMENTE SITUADO NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL/SC, ESTRUTURA, MESAS, CADEIRAS, BUFFET, ALIMENTOS, BEBIDAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, EQUIPE DE ATENDIMENTO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA. O BUFFET DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E GALETO/FRANGO; ARROZ; MANDIOCA; MACARRÃO; BATATA CARMELIZADA; NO MÍNIMO 03 TIPOS DE SALADA; MAIONESE; PÃO E CUCA; E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESA. DEVERÁ INCLUIR AINDA REFRIGERANTES EM GARRAFAS DE 2 LITROS, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) GARRAFA PARA CADA 05 (CINCO) PESSOAS, COM SABORES VARIADOS, PODENDO INCLUIR REFRIGERANTES TIPO COLA, LARANJA, GUARANÁ OU EQUIVALENTES, INCLUSIVE OPÇÕES SEM AÇÚCAR/ZERO, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS COCA-COLA, FANTA E GUARANÁ ANTARCTICA OU EQUIVALENTES, E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, NA QUANTIDADE	75,00	18.750,00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

			MÍNIMA DE 01 (UMA) UNIDADE POR PESSOA. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM REPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO. O VALOR DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO.		
02	150	Pessoa	JANTAR DE ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE TRUCO , A SER REALIZADO NO DIA 16/10/2026 , NO MUNICÍPIO DE VARGÃO/SC, COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 150 PESSOAS. O SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO COMPLETO DE LOCAL APROPRIADO, OBRIGATORIAMENTE SITUADO NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VARGÃO/SC , ESTRUTURA, MESAS, CADEIRAS, BUFFET, ALIMENTOS, BEBIDAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, EQUIPE DE ATENDIMENTO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA. O BUFFET DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E GALETO/FRANGO; ARROZ; MANDIOCA; MACARRÃO; BATATA CARMELIZADA; NO MÍNIMO 03 TIPOS DE SALADA; MAIONESE; PÃO E CUCA; E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESA. DEVERÁ INCLUIR AINDA REFRIGERANTES EM GARRAFAS DE 2 LITROS, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) GARRAFA PARA CADA 05 (CINCO) PESSOAS, COM SABORES VARIADOS, PODENDO INCLUIR REFRIGERANTES TIPO COLA, LARANJA, GUARANÁ OU EQUIVALENTES, INCLUSIVE OPÇÕES SEM AÇÚCAR/ZERO, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS COCA-COLA, FANTA E GUARANÁ ANTARCTICA OU EQUIVALENTES, E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 01 (UMA) UNIDADE POR PESSOA. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM REPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO. O VALOR DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO.	75,00	11.250,00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência, de acordo com as especificações, datas, horários e condições estabelecidas pela Secretaria Demandante.

9.2. Disponibilizar local apropriado para realização dos dois eventos, obrigatoriamente situado na **área central do Município de Vargem do Sul/SC**, com capacidade e estrutura compatíveis com o quantitativo de participantes confirmado.

9.3. Fornecer integralmente os alimentos, bebidas, mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução dos serviços.

9.4. Preparar e servir os alimentos conforme o cardápio e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo quantidade suficiente e reposição durante o período de atendimento.

9.5. Fornecer as bebidas nas quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo refrigerantes e água mineral.

9.6. Disponibilizar equipe suficiente, capacitada, uniformizada e devidamente identificada para preparação, montagem, atendimento, reposição e organização dos serviços, observando as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos.

9.7. Providenciar, às suas expensas, o transporte, montagem, organização e retirada dos equipamentos, utensílios e demais materiais utilizados na execução dos serviços.

9.8. Garantir a qualidade, conservação e segurança dos alimentos e bebidas durante todas as etapas de preparo, armazenamento, transporte, quando houver, e distribuição.

9.9. Manter o local, os equipamentos e os utensílios em condições adequadas de higiene e organização durante a execução dos serviços, realizando a limpeza do espaço após cada evento.

9.10. Cumprir rigorosamente as datas e horários estabelecidos pela Secretaria Demandante para realização dos eventos e disponibilização do serviço.

9.11. Observar as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais normas aplicáveis à execução do objeto, mantendo válidos os documentos e autorizações exigidos para o exercício da atividade.

9.12. Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade do estabelecimento e o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

9.13. Atender às determinações da fiscalização e corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

9.14. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

9.16. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.17. Emitir e fornecer as respectivas Notas Fiscais, observando a legislação aplicável e as condições estabelecidas para o pagamento.

9.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando, quando necessário, solução adequada para sua continuidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

10.1. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo as datas, horários, local e **quantitativo de participantes previamente confirmado para cada evento**.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Registrar e comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas durante a execução, solicitando as providências necessárias para sua correção.

10.4. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados.

10.5. Receber e atestar os serviços quando executados de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

10.6. Efetuar o pagamento à contratada após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, determinações ou sanções decorrentes da execução da contratação.

10.9. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado cumprimento das obrigações contratadas.

10.10. Informar previamente à contratada qualquer alteração autorizada pela Secretaria Demandante que possa interferir na execução dos serviços.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência a partir da sua formalização até a **conclusão dos serviços relativos aos dois eventos, incluindo o recebimento e atesto dos serviços e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação**, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Por se tratar de **serviço não continuado e de execução pontual**, a contratação será encerrada após a realização dos dois eventos e o cumprimento das obrigações dela decorrentes, não sendo prevista prorrogação para continuidade dos serviços.

11.3. A vigência deverá abranger prazo suficiente para a execução dos serviços, processamento dos respectivos pagamentos e encerramento das obrigações da contratada.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Os **Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas pastas requisitantes** atuarão como gestores da contratação, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

12.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelos **fiscais designados no Decreto Municipal nº 072/2025**, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do objeto, o cumprimento das especificações e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O recebimento e o atesto dos serviços serão realizados pelos responsáveis designados, após a verificação de sua regular execução.

Vargem (SC), 25 de agosto de 2026

Roselei Mendes de Andrade Palla
Secretaria Municipal de Educação e
Esporte

Dalva Michelin Sbruzzi
Secretária Municipal de Assistência
Social e Juventude





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Aviso de Dispensa 59/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **Aviso de Dispensa 59/2026** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem

Aviso de Dispensa 59/2026

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, de de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vargem, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Aviso de Dispensa 59/2026**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VARGÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, Prefeito Municipal Sr. Amarildo Paglia, neste ato representado por Daniel Marcos Berté, de acordo com Decreto 19/2025, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº, com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2026, na Modalidade de Dispensa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços completos de alimentação, buffet e estrutura para realização de dois eventos municipais, compreendendo o fornecimento de local, alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, montagem, organização, reposição, limpeza e demais serviços necessários à perfeita execução dos eventos, conforme quantidade e especificações contidas no Edital, os quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na documentação levada a efeito pelo **Dispensa de Licitação nº 59/2026 e Processo Licitatório 100/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Termo de Referência que embasou a contratação, atos convocatórios, edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, eventuais anexos dos documentos supracitados

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens a importância de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2026:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
FUNDO DO IDOSO	94	07.004.08.241.0801.2057.3.3.90.00.00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	39	04.002.27.812.2701.2044.3.3.90.00.00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidores devidamente nomeados pelo Decreto 72/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

1.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

1.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

1.2.4 **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) e serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

O serviço entregue em desacordo com as características, especificações ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser complementado ou refeito. Nestes casos, o prazo para substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

....., SC, de de



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

Município de
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Visto:

.....
OAB-.....
Assessor Jurídico



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br